



Belo Horizonte, 23 de setembro de 2020.

Ilma. Sra.

DRA. ADRIANA AUGUSTA DE MOURA SOUZA

Procuradora do Trabalho do

Ministério Público do Trabalho da 3ª Região

Assunto: **Solicita Mediação (URGENTE)**

O SINDADOS/MG - Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o número 19.715.739/0001-08, com sede à Rua David Campista, 150, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30150-090, contato pelos e-mails: sindados@sindados-mg.org.br e lucpereira@yahoo.com.br e telefone: Luciano Pereira (31) 99972-5101, por seu procurador infra firmado, vem à presença de V. Sa. para solicitar a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MEDIAÇÃO**, frente à empresa **SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, situada à Av. José Candido da Silveira, 1200, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.170-000, contato pelos e-mails: wilson.coury@serpro.gov.br, jose-paulo.reis@serpro.gov.br, geoffrey.cordeiro@serpro.gov.br e telefone RH: (31) 3311-6248 (Sr. José Paulo), com o objetivo de buscar uma solução negociada que o **RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS** de seus trabalhadores lotados em Minas Gerais, que vêm sendo desenvolvidas através de trabalho remoto (home office), em razão da pandemia da COVID-19, de modo a garantir a segurança e a proteção à saúde de todos os empregados, seus familiares e da comunidade em geral, bem como o respeito às orientações das autoridades sanitárias, da OMS e da comunidade científica, com base nos seguintes fatos e fundamentos:

O sindicato requerente, SINDADOS/MG, na condição de representante dos empregados do SERPRO em Minas Gerais e no exercício de suas atribuições constitucionalmente asseguradas, em especial pelo Art. 8º, III, da Constituição Federal, vem buscando, sem sucesso, uma negociação direta com a empresa, no sentido



estabelecer critérios e cronograma adequados para o retorno dos trabalhadores às atividades presenciais, em razão da comunicação da empresa de que essa volta ao local de trabalho se iniciará a partir do próximo dia 05 de outubro de 2020.

No último dia 09 (nove) de setembro, os trabalhadores do SERPRO lotados no estado de Minas Gerais, representados pelo SINDADOS/MG, foram surpreendidos com a nota oficial da empresa, informando sobre cronograma de retorno ao trabalho presencial, mesmo antes da existência de vacina contra o COVID 19 (cópia do Comunicado do SERPRO, em anexo).

A nota, intitulada “Retorno Seguro”, indica as datas e grupos abaixo para o retorno gradual:

- 05/10 - grupo de aptos
- 03/11 - grupo de vulneráveis
- 01/12 - grupo de risco

Nos últimos meses, os trabalhadores do SERPRO puderam acompanhar diversas manifestações da diretoria da empresa parabenizando o empregados pelo ótimo aproveitamento e produtividade no regime de trabalho remoto (*home office*). Foram apresentados diversos indicadores de resultado, mostrando o quão eficiente a empresa está neste regime de trabalho, incluindo ganhos de produtividade, em comparação ao período antes da adoção do regime de trabalho remoto. Esses dados evidenciam as características favoráveis ao *home office* realizado pelo SERPRO, inclusive no que concerne a redução de custos e produtividade da empresa.

Observe-se, ainda, que os ambientes de trabalho do SERPRO, dada a natureza do trabalho de TI, encontram-se em PRÉDIOS DOTADOS DE AR-CONDICIONADO CENTRAL E SALAS SEM AREJAMENTO, o que implica em riscos maiores de propagação do vírus, conforme estudos amplamente divulgados pelos meios de comunicação. Ademais, tem sido recorrente na sede da empresa, em Belo Horizonte, a



ausência de manutenção e higienização dos aparelhos e dutos de ar-condicionado, não tendo havido, até o momento, nenhuma indicação de que tais deficiências teriam sido sanadas.

Diante destes fatos, nota-se que o SERPRO está operando muito bem no regime de trabalho remoto (*home office*) e que não há retorno 100% seguro, sem a imunização ou o tratamento com cura efetiva para a doença, o que inexiste até o presente momento.

Além disso, o trabalho presencial com uso de máscaras (que, seguindo os protocolos das autoridades sanitárias, deverão que ser substituídas de duas em duas horas, por todos os trabalhadores) pode gerar um ambiente de ansiedade e apreensão para os empregados, o que certamente poderá influenciar negativamente na produtividade e na qualidade do trabalho realizado.

Soma-se a esses fatores, o fato de que os trabalhadores vêm sendo informados pelas chefias diretas de que NÃO HAVERÁ DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARAS PELA EMPRESA, em quantidade e qualidade suficientes para atender às prescrições sanitárias e a necessária troca das mesmas, ao longo do expediente, devendo salientar-se que, neste momento, de retomada das atividades presenciais as máscaras faciais configuram-se em EPIs, cuja obrigatoriedade de fornecimento, com a qualidade e quantidade necessárias, é do empregador.

Se analisados os aspectos econômicos, de produtividade e também sanitários (de acordo com dados oficiais do governo brasileiro, a taxa de mortalidade do COVID 19 no Brasil é de 3,1% - <https://covid.saude.gov.br/>), não há justificativa para o retorno ao trabalho presencial neste momento da pandemia.

Afinal, o que poderia justificar colocar em risco a saúde **e a vida dos trabalhadores de seus familiares, quando existe esta alternativa de trabalho remoto**, que se provou extremamente bem sucedida no SERPRO?



Diante da falta de abertura da empresa para o diálogo, o SINDADOS/MG promoveu uma Notificação Extrajudicial do SERPRO (cópia em anexo), no qual apresenta seus argumentos acerca da inadequação do retorno à atividade presencial no prazo e no modo indicado pelo empregador, além dos seguintes questionamentos:

"A fim de esclarecer esta situação, o SINDADOS/MG vem por meio desta Notificação solicitar à empresa esclarecimentos quanto às questões abaixo:

1. Em quais dados epidemiológicos o SERPRO se baseou para definir o retorno a partir de outubro?

2. No escalonamento de retorno, o SERPRO definiu que os grupos de risco devem voltar em dezembro. O que mudará de outubro a dezembro para que o SERPRO garanta a segurança e a proteção à saúde dos trabalhadores pertencentes ao grupo de risco?

3. Caso um dos colegas seja diagnosticado com a COVID durante o trabalho presencial, qual procedimento será adotado pelo SERPRO os empregados que tiveram contato com o trabalhador contaminado?

4. O SERPRO terá condições de garantir, nos locais de trabalho, que haja uma distância mínima entre os colegas do mesmo setor? Se sim, qual será esse distanciamento?

5. O SERPRO levará em conta as diferenças dos números da pandemia em cada região do país? Se sim, porque a nota da empresa intitulada "Retorno Seguro" não indica tal diferenciação?

6. Os médicos do trabalho do SERPRO estarão disponíveis, presencialmente, para o atendimento dos trabalhadores e para dar as orientações necessárias aos empregados que retornarem as seus postos de trabalho, em caso de suspeita da doença?

7. O SERPRO apresenta a informação de que "o retorno às atividades presenciais em considerável medida contribui para a manutenção da saúde mental dos profissionais, em função do restabelecimento do convívio social". Em qual estudo ou manifestação do Conselho de Psiquiatria ou de Psicologia o SERPRO se baseou para utilizar a saúde mental como argumento para o retorno do trabalho presencial? Algum profissional da área de saúde do SERPRO emitiu parecer nesse sentido, de modo a justificar tal conduta?

8. O SERPRO tem como garantir a plena segurança dos trabalhadores, no que diz respeito a eventual disseminação do vírus no ambiente de trabalho presencial?

9. A empresa vai fornecer equipamento de proteção individual (máscaras, face shield, álcool gel e outros) para todos os empregados, bem como irá promover a substituição necessária, conforme indicado pelas autoridades sanitárias? O SERPRO fornecerá máscaras adequadas e seguras para utilização por períodos prolongados? Se sim, quais máscaras serão disponibilizadas e qual será o prazo de substituição das mesmas?



10. A empresa irá adequar seus sistemas de ar-condicionado central e os ambientes de trabalho sem ventilação, de modo a garantir a segurança e a preservação da saúde de seus empregados?

11. Os custos para atendimento aos protocolos de saúde e segurança já foram calculados? Há orçamento disponível para todas as medidas necessárias à volta do trabalho presencial?

12. Quais as razões para a empresa decidir pela retomada do trabalho presencial neste momento?

13. O SERPRO está direcionando esforços para uma formalização do trabalho remoto (Home Office), de modo que os trabalhadores que puderem e optarem por aderir a este regime de trabalho não necessitem retornar ao trabalho presencial, ainda com a pandemia em curso? Se sim, quais são as medidas adotadas nesse sentido?

14. O SERPRO vai realizar testes de COVID 19 em todo o corpo funcional ? Com qual periodicidade estes testes serão realizados?"

A referida Notificação Extrajudicial e os questionamentos nela encaminhados à empresa pelo sindicato, até o momento, não foram respondidos, em que pese a premência do tempo, uma vez que o SERPRO pretende retomar as atividades presenciais a partir do próximo dia 05/10/2020.

Diante da gravidade dos fatos acima relatados e do potencial ofensivo que o comportamento da direção do SERPRO pode ter sobre a saúde e a vida de seus empregados e familiares, é que solicitamos a realização de uma Audiência de Conciliação, com a mediação desta douta Procuradora do Trabalho, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, na expectativa de que seja restabelecido o diálogo e preservados os direitos dos trabalhadores representados por este sindicato.

Nestes termos,

Pede deferimento.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Luciano Ricardo de Magalhães Pereira
OAB/MG - 56.092